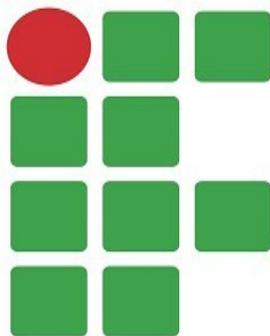




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.006809/2020-16

**PORTARIA Nº 601 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SATUBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, nomeado pela Portaria Nº 1.883/GR, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar as/os servidoras/es abaixo relacionados para constituírem a Comissão para o acompanhamento e aprimoramento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelo Ifal - Campus Satuba, sob a presidência do servidor CRISTIANO LESSA DE OLIVEIRA.

<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
CRISTIANO LESSA DE OLIVEIRA	1582380
DAVI CARNAÚBA DE LIMA VIEIRA	1846480
EMANUEL GOMES MARQUES	2201226
RAFAELA CARVALHO PEREIRA LIMA	3049708
RICARDO DE ALBUQUERQUE AGUIAR FILHO	1882983
RUI FERNANDO DA SILVA	1523636
SANDRA SEBASTIANA DOS SANTOS	1876022
VANÚSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	1672702

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

VALDEMIR LINO CHAVES FILHO  
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007122/2020-06

**PORTARIA Nº 629 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 03/2020- PRDI-CDSI, de 11/02/2020, resolve:

Lotar o servidor EWERTON HALLAN DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 2397863, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, na Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação, a partir de 31/01/2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007127/2020-21

**PORTARIA Nº 630 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.007004/2020-90, de 11/02/2020, resolve:

Declarar vago, a partir de 06 de fevereiro de 2020, o cargo de Impositor, Campus Maceió, Classe C, Nível 416, código da vaga nº 205258, anteriormente ocupado por BEROALDO CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0267327, em decorrência de falecimento, conforme dispõe o inciso IX, do art. 33 da Lei 8.112/90.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007145/2020-11

**PORTARIA Nº 632 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.001806/2020-96, de 14/01/2020, resolve:

Lotar por tempo determinado a servidora ANA MÉRCIA CORREIA PAIS SILVA, matrícula SIAPE 1938679, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Reitoria, na Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transportes, vinculada ao Departamento de Administração do Campus Coruripe, por um período de 01 ano, a partir de 10/02/2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007178/2020-52

**PORTARIA Nº 633 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 06/2020- PRPPI-CQA, de 10/02/2020, resolve:

Alterar a Portaria nº 50, de 06 de janeiro de 2020, que trata da designação da servidora SHEYLA FERREIRA LIMA COELHO, matrícula SIAPE nº 1811625, para exercer o encargo de substituta do Departamento de Pesquisa e Inovação, código CD-04, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para:

Onde se lê: no período de 08/01/2020 a 21/02/2020

Leia-se: nos períodos de 08/01/2020 a 12/02/2020 e 29/02/2020 a 11/03/2020

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.007181/2020-76

**PORTARIA Nº 634 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 06/2020- PRPI-CQA, de 10/02/2020, resolve:

Designar a servidora ANDREIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 3010534, para exercer o encargo de substituta do Departamento de Pesquisa e Inovação, código CD-04, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no período de 13/02/2020 a 21/02/2020, em virtude de férias do titular.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007278/2020-89

**PORTARIA Nº 637 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Estabelece o regulamento geral de contratação e gestão de pessoal relativa aos professores substitutos, no âmbito do IFAL.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, resolve:

Aprovar as normas que regulamentam a contratação e gestão de pessoal relativa aos Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - Substitutos, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente documento estabelece os procedimentos-padrão para contratação e gerenciamento de contratos de professores substitutos no âmbito do IFAL.

Art. 2º - A contratação de professores substitutos por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, nas condições e prazos previstos nos incisos IV e X do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A contratação de professor substituto no âmbito do IFAL de que trata o art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - Vacância do cargo (Art. nº 33 da Lei nº 8.112/90):

a) exoneração ou demissão;

b) falecimento;

c) aposentadoria;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

d) vacância para posse em outro cargo não-acumulável;

e) readaptação.

§1º - A contratação em decorrência de vacância ocorrerá nos casos em que não houver cadastro de reserva de professor efetivo para a área de ensino solicitada.

II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento (vide Decreto nº 7.485/2011):

a) por motivo de afastamento de cônjuge (art. 84 da Lei nº 8.112/90);

b) para serviço militar (art. 85 da Lei nº 8.112/90);

c) para tratar de interesse particular (art. 91 da Lei nº 8.112/90)

d) para desempenho de mandato classista (art. 92 da Lei nº 8.112/90);

e) para estudo ou missão no exterior (art. 95 da Lei nº 8.112/90);

f) para servir em organismo internacional (art. 96 da Lei nº 8.112/90);

g) para participação em programa de pós-graduação strictu sensu no país (art. 96-A da Lei nº 8.112/90);

h) licença à gestante (art. 207 da Lei nº 8.112/90);

i) cessão para exercício em outro órgão ou entidade (art. 93 da Lei nº 8.112/90);

j) afastamento para exercício de mandato eletivo (art. 94 da Lei nº 8.112/90);

k) licença para tratamento de saúde do próprio servidor (art. 202 da Lei nº 8.112/90).

§1º - A contratação pelos motivos listados nas alíneas de “a” a “h” poderá ocorrer a partir da publicação do ato de concessão; na alínea “i” a partir da publicação da portaria; na alínea “j”, a partir do início do mandato; alínea “k” a partir do ato de concessão.

§2º - Não é possível contratar professor substituto em razão de licença ou afastamento de outro professor substituto e tampouco em caso de encerramento de contrato ou rescisão contratual quando não se mantiver o afastamento do efetivo.

III - Nomeação para ocupar cargo de:

a) Reitor;

b) Vice-reitor;

c) Pró-reitor;

d) Diretor de Campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

**CAPÍTULO II**  
**DA ABERTURA E TRÂMITE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º - As solicitações de contratação de professor substituto serão efetivadas através de processo específico, iniciado no Campus interessado, seguindo o trâmite processual nos termos dessa Portaria, conforme Anexo I.

Art. 5º - Caberá à Coordenação interessada na contratação a abertura do processo de solicitação de contratação e o mesmo deverá conter, obrigatoriamente, o formulário de solicitação de contratação de PEBTT-Substituto, conforme Anexo II dessa Portaria, devidamente preenchido com as seguintes informações:

- a) a coordenação que solicita o professor substituto;
- b) o nome completo e matrícula SIAPE do docente afastado ou a se afastar;
- c) a área de ingresso do docente afastado ou a se afastar;
- d) o motivo do afastamento;
- e) a previsão da data inicial e final do afastamento;

§1º - A área de ingresso mencionada na alínea 'c' corresponde à área de ensino para a qual o docente efetivo foi nomeado ou redistribuído para o IFAL.

§2º - Deverão ser anexados obrigatoriamente: (1) tabela de horários das aulas ministradas pelos docentes efetivos e substitutos da mesma área de ensino lotados no Campus (grade de horários gerada pelo SIGAA); (2) Documento que comprove a área de ingresso no IFAL, aceitando-se a Portaria de nomeação ou de redistribuição.

§1º - Nos casos em que a área de ensino não constar nas referidas Portarias, outro documento comprobatório deverá ser acrescido, preferencialmente o Edital de homologação do concurso público no qual foi aprovado.

Art. 6º - Caberá à Direção de Ensino ou Departamento Acadêmico do Campus a prestação das seguintes informações:

- a) o percentual de professores substitutos lotados no Campus solicitante;
- b) nomes completos, matrícula SIAPE e carga horária semanal dos demais docentes efetivos da mesma área de ingresso lotados no Campus solicitante.
- c) nomes completos, matrícula SIAPE, carga horária semanal dos demais docentes substitutos da mesma área de ingresso lotados no Campus solicitante.
- d) justificativa para a contratação de professor substituto.

Art. 7º - Caberá à PROEN a análise da necessidade e razoabilidade da contratação levando em consideração as seguintes condições:

I - A disponibilidade de outro(s) professor(es) habilitados para ministrar a(s) disciplina(s);

II - A justificativa para a contratação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

III - A carga horária média dos professores efetivos da área de ensino alvo lotados no Campus solicitante;

IV - A carga horária média dos professores substitutos da área de ensino alvo lotados no Campus solicitante;  
Parágrafo único - É vedada a contratação em Área de Ensino e/ou em Campus diverso.

Art. 8º - Caberá à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal a análise quanto à legalidade da contratação, considerando os seguintes aspectos:

I - O motivo do afastamento quanto às hipóteses legais;

II - O prazo de vigência do afastamento;

III - Disponibilidade da vaga;

IV - O limite do banco de professor-equivalente;

V - A existência de processo seletivo simplificado em validade com candidato aprovado.

VI - A adequação da contratação aos termos dessa Portaria.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO E DOS LIMITES PARA CONTRATAÇÃO**

Art. 9º - O número total de professores substitutos de que trata o art. 2º, deste regulamento, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício no Instituto Federal de Alagoas. (§ 2º do inciso XI do art. 2º da Lei 8.745/93)

§ 1º - Será observado o mesmo percentual para cada Campus interessado na contratação de professor substituto.

§ 2º - A contratação de professor substituto ficará limitada a 15% (quinze por cento) do quadro de docentes efetivos de cada Campus, para o afastamento decorrente da participação em programa de pós-graduação stricto sensu e, 5% (cinco por cento) do quadro de docentes efetivos de cada Campus para os demais afastamentos previstos no art. 2º, conforme previsto no art. 9º, inciso I da Resolução nº 39/2019-CS/IFAL.

§ 3º - Caso não tenha sido utilizado todo o percentual reservado para o afastamento decorrente da participação em programa de pós-graduação stricto sensu, o limite de contratação para os demais afastamentos poderá ser ampliado, não podendo a soma dos percentuais ultrapassar o limite previsto no caput deste artigo.

Art. 11 - O processo, contendo as devidas análises, será submetido à apreciação do Reitor, ou seu substituto legal, quando for o caso, para que autorize, ou não, a contratação requerida.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 12 - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado (Decreto Federal nº 4.748/03) sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, prescindindo de concurso público, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.745/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

Art. 13 - Cabe à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal proceder com a análise dos editais vigentes para a determinação do candidato a ser convocado, estabelecidos os seguintes critérios:

- a) será dada prioridade ao edital de homologação mais antigo em vigência, quando houver mais de um Edital que contemple a mesma área de ensino para um mesmo Campus ou para Campi diversos;
- b) quando houver concurso vigente para o Campus solicitante, será convocado o candidato melhor classificado para cada área de ensino;
- c) quando não houver concurso vigente para o Campus solicitante, será convocado o candidato mais bem colocado na classificação geral, ou seja, o melhor classificado para a área de ensino dentre todos os Campi que dispuserem de candidatos aprovados para a mesma área de ensino, do mesmo Edital de Abertura.

Art. 14 - A convocação do candidato se dará por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial da União, informando o prazo para comparecimento à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal.

§ 1º - O candidato convocado para o mesmo Campus para o qual prestou concurso, poderá apenas aceitar ou desistir da vaga ofertada. A desistência do concurso ocorrerá mediante opção declarada do candidato ou após a chegada do aviso de recebimento (AR) de Carta oficial informando sobre a convocação.

§ 2º - Em caso de aproveitamento de concurso, o candidato poderá declinar da vaga ofertada e permanecer na lista de classificados para o Campus para o qual prestou o concurso, mediante assinatura do termo de não aceitação. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado em Edital acarretará na convocação do próximo candidato classificado, sendo o primeiro considerado desistente para a vaga ofertada. Não será enviada Carta oficial em caso de aproveitamento de concurso.

§ 3º - No caso em que o candidato residir fora do perímetro urbano da cidade de Maceió, admitir-se-á o envio do Termo de Aceitação, de Não Aceitação ou de Desistência acompanhado por cópia de documento de identificação com foto, por meio de correio eletrônico.

Art. 15 - Após a aceitação expressa da vaga ofertada, o candidato terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar os documentos exigidos para a contratação, sob pena de perda do direito à contratação.

**CAPÍTULO V**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Art. 16 - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo mínimo de vigência de 90 dias (noventa) dias e máximo de 1 (um) ano, admitidas prorrogações, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, sempre considerando a data final do afastamento do docente substituído.

Parágrafo único - O prazo da vigência será estimado com base nos períodos procedimentais para convocação, aceitação, apresentação de documentos e prazo para iniciar o exercício.

Art. 17 - Caso o professor efetivo afastado retorne antes do término previsto para o afastamento, o contrato do professor substituto será rescindido por iniciativa da Administração, a partir da data do retorno do professor efetivo, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto nº 7.485/11.

Parágrafo único - É responsabilidade da Coordenação de lotação do professor substituto fazer a comunicação sobre o retorno antecipado do docente efetivo à Direção de Ensino do Campus e esta, por sua vez, tem a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

responsabilidade de informar à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal sobre o término do afastamento, via memorando eletrônico, para que seja procedida a rescisão.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Art. 18 - Para a contratação o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- b) possuir comprovante da escolaridade exigida no Edital de Abertura;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- d) não ter ocorrência de encerramento de contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
- f) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- i) ter idade mínima de 18 anos completos;
- j) gozar de plenos direitos políticos;
- k) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º - Em caso de acúmulo de cargos públicos o processo seguirá para análise da DGP quanto à compatibilidade de horários, conforme disposto no Parecer nº 4/2019 da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 12/04/2019, seção 1, página 18.

Art. 19 - Para a efetivação do contrato serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto;
- II - Comprovante da escolaridade exigida no Edital de Abertura;
- III - Certidão de quitação eleitoral;
- IV - Certificado de reservista, quando for aplicável;
- V - Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

VI - Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos públicos;

VII - Declaração de bens e rendas;

VIII - Declaração de não beneficiário do seguro-desemprego;

IX - Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo de professor;

X- Formulários disponibilizados no site do IFAL.

§ 1º - Os documentos tratados nos itens I a V poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do documento original.

§ 2º - A critério da Diretoria de Gestão de Pessoas, outros documentos poderão ser solicitados e a lista completa será disponibilizada no site do IFAL.

§ 3º - A qualificação exigida para a contratação de professor substituto será definida no Edital de Abertura do processo seletivo simplificado.

§ 4º - Nos casos em que a titulação do candidato não corresponder exatamente ao disposto no Edital de Abertura, a Coordenação de Contrato e Admissão enviará consulta à Pró-Reitoria de Ensino para que emita parecer sobre o atendimento ou não ao Edital de Abertura e posterior análise da Procuradoria Federal.

**CAPÍTULO VII**  
**DA CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Art. 20 - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 1º - O professor substituto faz jus ao gozo do período de férias de 30 (trinta) dias somente após o término do primeiro ano do contrato, caso esse seja renovado.

§ 2º - Caso o contrato seja renovado por mais 01 (um) ano, o professor substituto fará jus a um segundo período de férias de 30 dias, a ser usufruído também durante o segundo ano do contrato.

§ 3º - O Formulário de férias deve ser preenchido pelos Coordenadores de Curso e enviado, física ou eletronicamente, para a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal (CCAP), no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das férias.

§ 4º - Períodos de contrato, ou de prorrogação, inferiores a 01 (um) ano não ensejam o gozo das férias, mas haverá indenização proporcional.

§ 5º - O controle e a inclusão das férias no sistema SIAPE são atribuição exclusiva da CCAP.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - O pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

Art. 22 - Conforme disposto no parágrafo 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, professores substitutos fazem jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Isso significa que, nos casos em que a titulação não for exigida no edital de abertura, não haverá pagamento do valor referente à RT.

Art. 23 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993 o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007308/2020-57

**PORTARIA Nº 638 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIÇOSA, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 1.804/GR, de 18 de agosto de 2014, nomeado pela PORTARIA Nº 1.884/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2019, RESOLVE:

Autorizar o servidor MARCELO RIBEIRO SANTANA, matrícula SIAPE: 3159799, Carteira Nacional de Habilitação nº [REDAZIDA] categoria AB, válida até 19/08/2020, a dirigir veículos oficiais do IFAL, compatíveis com sua habilitação.

Esta portaria tem vigência correspondente à validade da CNH supramencionada.

VALDOMIRO ODILON PERREIRA  
DIRETOR-GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007334/2020-85

**PORTARIA Nº 639 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PENEDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela portaria nº 1878/GR de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21.06.2019, resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão do PEIPE (Plano Estratégico Institucional de Permanência e Êxito) do Campus Penedo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>
ANDREA MACLEYBIANE GOIS TAVARES	2358116	Professor/Colegiado de Química integrado e subsequente
TAMARA BISPO DA SILVA	3159749	Enfermeira
MAIRA MARQUES DOS SANTOS GOMES	3123949	Técnica em enfermagem
KELLI CHRISTINA SANTOS	3126944	Técnica em enfermagem
ELISANGELA COSTA SANTOS	1692928	Coordenadora do Curso de Química/Subsequente e Integrado
DOMÊNICO PEREIRA TENÓRIO	2155353	Coordenador de Registros Acadêmicos
MARCIO ABREU DE FRANÇA	1304976	Coordenador Pedagógico
GISELE OLIVEIRA DE LIMA	1509292	Professor/Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente
MAYRA TAÍS ALBUQUERQUE SANTOS	3077718	Coordenadora de Formação Geral
MARTHA SUZANA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA	1004038	Coordenadora do Curso Técnico em Açúcar e Álcool
RAÍZA DE ARAÚJO PINHEIRO	2396567	Nutricionista
PABLO PINHEIRO	1809120	Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente
RITA DE CÁSSIA TAVARES DE MELO	1831377	Pedagoga
CLEYLA JANEY PEIXOTO CALHEIROS	2336556	Professor/Colegiado de Açúcar e Álcool
WELLINGTON SANTOS	2406816	Chefe do Departamento de Ensino

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Fica revogada a Portaria 3473 de 09 de Outubro de 2019.

FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA  
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007346/2020-18

**PORTARIA Nº 643 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIÇOSA, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 1.804/GR, de 18 de agosto de 2014, nomeado pela PORTARIA Nº 1.884/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor LUCAS SILVA SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE Nº 3162394, no Departamento de Administração, vinculado à Direção-Geral, a partir de 03/02/2020.

VALDOMIRO ODILON PEREIRA  
DIRETOR GERAL – TITULAR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.007352/2020-67

**PORTARIA Nº 646 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIÇOSA, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 1.804/GR, de 18 de agosto de 2014, nomeado pela PORTARIA Nº 1.884/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor AGNALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE Nº 1961943, na Coordenação de Apoio Acadêmico, vinculada ao Departamento de Ensino, a partir de 22/01/2020.

VALDOMIRO ODILON PEREIRA  
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007445/2020-91

**PORTARIA Nº 652 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MACEIÓ - BENEDITO BENTES, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.779/GR/IFAL, de 26.08.2016, publicada no DOU de 30.08.2016, resolve:

NOMEAR o servidor JOSÉ DANIEL DE SOUZA EMÍDIO, SIAPE 3007395, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO como SUBSTITUTO da Chefia do Departamento de Administração- CD04 - do Campus Avançado Benedito Bentes, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2020, em virtude de férias da titular.

ALEXANDRE BONFIM BARROS  
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007463/2020-73

**PORTARIA Nº 655 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MACEIÓ - BENEDITO BENTES, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.779/GR/IFAL, de 26.08.2016, publicada no DOU de 30.08.2016, resolve:

NOMEAR a servidora SIDIANE FERREIRA BATISTA, SIAPE 1902222, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS como SUBSTITUTA da Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - CD04 - do Campus Avançado Benedito Bentes, nos períodos de 17 a 22 de fevereiro de 2020 e 27 a 28 de fevereiro de 2020, em virtude de férias do titular.

ALEXANDRE BONFIM BARROS  
DIRETOR GERAL – TITULAR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 031/2020 – Publicação em: 13 de fevereiro de 2020**

Nº do Protocolo: 23041.007478/2020-31

**PORTARIA Nº 657 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PENEDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela portaria nº 1878/GR de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21.06.2019, resolve:

Autorizar a servidora ISABELLA DE MEDEIROS BARBOSA, matrícula SIAPE: 3159545, Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] categoria B, válida até 19/01/2022, a dirigir veículos oficiais do IFAL compatíveis com sua habilitação.

Esta portaria tem vigência correspondente à validade da CNH supramencionada.

FELIPE THIAGO CALDEIRA DE SOUZA  
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.007484/2020-99

**PORTARIA Nº 658 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL/ Campus Piranhas, designado pela Portaria nº397 da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 31 de janeiro de 2020, publicada em 03 de fevereiro de 2020 no DOU nº 23, seção 2, no uso de suas atribuições definidas na Portaria 2452/GR, de 05 de agosto de 2019, pela presente, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a autorização para o servidor Igor Vasconcelos de Adelino, matrícula SIAPE nº 2410465, conduzir veículos oficiais no âmbito do Instituto Federal de Alagoas/Campus Piranhas.

FABIANO BARBOSA DE SOUZA PRATES  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO